

LEI Nº 1.658, de 30 de maio de 2022.

EMENTA: “ALTERA O QUANTITATIVO DE CARGOS DE AUXILIARES DE CRECHE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTABELECIDO NO ANEXO I DA LEI N. 1.068 DE 27 DE MARÇO DE 2012 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei n. 1.068 de 27 de março de 2012, exclusivamente ao que estabelece o quantitativo de cargo de Auxiliares de Creche da Secretaria Municipal de Educação, passando a contar com a seguinte redação:

GRUPOS OCUPACIONAIS	DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	NÍVEL DE VENCIMENTO	QUANTIDADE DE CARGOS
Secretaria Municipal de Educação	Merendeira	II	77
	Auxiliar de	VI	03
	Programação e	X	14
	Eventos		
	Secretário	VI	65
	Escolar	VI	26
	Inspetor de	VII	08
	Alunos		
	Auxiliar de		
	Creche		
	Instrutor de		
	Bandas e		
	Fanfarras		

Art. 2º. Permanecem mantidas as demais cominações estabelecidas na Lei nº 1.068 de 27 de março de 2012.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-

se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 06 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal